

## Boletim de Riscos Ambientais - Edição 3

# LEIS E FISCALIZADORES

A crescente preocupação com a preservação ambiental tem conduzido a uma reflexão coletiva sobre a responsabilidade que recai sobre indivíduos, empresas e governos. No Brasil, esse compromisso encontra respaldo constitucional e legal, destacando-se o Artigo 225 da Constituição Federal e a Lei nº6.938 de 1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente. Nesse contexto, emerge a importância do seguro ambiental como uma ferramenta estratégica para lidar com os riscos associados às atividades industriais potencialmente prejudiciais ao ecossistema. Este texto explora a interligação entre a responsabilidade ambiental, a legislação brasileira e a relevância do seguro de Responsabilidade Ambiental para proteger setores que desempenham um papel significativo na preservação do meio ambiente.

A responsabilidade ambiental é uma responsabilidade compartilhada por todos, é intergeracional, uma vez que os recursos naturais (terra, peixes, vida selvagem, biota, ar, águas superficiais, subterrâneas, água potável e outros recursos) são um bem comum e juridicamente fundamental, reconhecido constitucionalmente no Artigo 225 da Constituição Federal, sendo que a Política Nacional do Meio Ambiente é ainda anterior e encontram-se disciplinada pela lei nº6.938 de 1981.

No Brasil, o seguro não é obrigatório, embora existam propostas do Estado, da União e projetos de Lei que tentam torná-lo uma exigência. O seguro é uma ferramenta de transferência de risco, um dos instrumentos de proteção para as empresas alcançarem o cumprimento dos objetivos arrolados em Lei.

As indústrias que se qualificam como atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente estão listadas e sancionadas conforme a Lei 10.165 de 2020, a maior parcela das atividades listadas são geradoras de grandes volumes de resíduos perigosos, caracterizada pela sua inflamabilidade, explosividade, toxicidade, reatividade, radioatividade, corrosividade ou ação biológica, podendo causar danos significativos ao meio ambiente, à população ou aos seus bens.

O seguro de Responsabilidade Ambiental pode proteger estas indústrias, contra a descarga, dispersão, liberação, infiltração ou migração de qualquer substância, no solo, no ar ou nas águas superficiais, ou subterrâneas; no interior do local, migrando das instalações do segurado ou durante a execução de serviços.

### Contatos

 Alessandra Mincarelli | Gerente Especialista Seguro Ambiental

 (11) 3848-1595  (11) 99415-3819

 amincarelli@berkley.com.br

Confiabilidade e agilidade para seus negócios.

[www.berkley.com.br](http://www.berkley.com.br)

